



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 15 de agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n° 308/2019-C

Ref.: Ofício SGP-12 n° 376/2019

DOCREC
524/2019

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, acerca do Projeto de Lei n° 311/2019, de autoria do Legislativo, que denomina Avenida Giovanni Giusti o logradouro inominado delimitado pelo Viaduto Milton Leão e Avenida José Pinheiro Borges Distrito de Itaquera, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Licenciamento e pelo Arquivo Histórico Municipal.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.


JOÃO JORGE DE SOUZA
Secretário da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/HTSR/vvs
Resp 231-07-

311/19

DNBP - SGP-22 - 16/08/2019 - 11:14 - 01/08/19 - 3/5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 019366881

São Paulo, 26 de julho de 2019

Interessado: SGM ATL III – Vereador Toninho Paiva

Assunto: Projeto de Lei – PL **311/2019**

Local: Avenida Giovanni Giusti

SEL CASE

Sra. Coordenadora

O PL propõe em seu artigo 1º:

“Passa a denominar-se Avenida Giovanni Giusti o logradouro delimitado pelo Viaduto Milton Leão e Avenida José Pinheiro Borges, Setor 143, Quadra F072, Distrito de Itaquera, Subprefeitura de Itaquera.”

Localizamos o referido logradouro destacado na cor lilás, na tela anexa do MDC (documento nº 019366730), como sendo a rua sem denominação – codlog 51.261-3, conforme documento nº 019366796.

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 019129412, conforme segue:

Item 1 – sim é bem público;

Item 2 – sim é oficial e possui número de Cadlog 51.261-3;

Item 3 – não existe denominação oficial para o logradouro;

Item 4 – a denominação proposta, “Giovanni Giusti”, não constitui homonímia;

Item 5 – sim, a descrição e a localização da via estão corretas e suficientes para sua identificação, porém, o texto do artigo 1º deveria constar como:

“Fica denominado Avenida Giovanni Giusti - codlog 51.261-3 a rua sem denominação com início no Viaduto Milton Leão (setor 142 – quadra 80) e término na Avenida José Pinheiro Borges, na altura da Rua Tucuxi com a Favela A.E. Carvalho (setor 142 – entre as quadras 96 e 98), localizado no setor 143, quadra 72, sendo o trecho inicial situado no Distrito Artur Alvim, na Subprefeitura da Penha e o trecho final no Distrito de Itaquera, na Subprefeitura de Itaquera.”

Item 6 – sim, a classificação quanto ao tipo (avenida) está correta.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Caldas Gil, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 29/07/2019, às 20:03, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **019366881** e o código CRC **FB397B08**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

Informação SMUL/AJ Nº 019629915

SMDU. AJ

Senhora Procuradora Assessora Chefe,

Trata-se de pedido de subsídios ao PL 311/19 (denominação de logradouro).

Procedida a instrução técnica, CASE posiciona-se favoravelmente à propositura, oferecendo sugestão de redação para o texto do artigo 1º, que contempla os dados técnicos completos referentes ao logradouro:

“Fica denominado Avenida Giovanni Giusti - codlog 51.261-3 a rua sem denominação com início no Viaduto Milton Leão (setor 142 – quadra 80) e término na Avenida José Pinheiro Borges, na altura da Rua Tucuxi com a Favela A.E. Carvalho (setor 142 – entre as quadras 96 e 98), localizado no setor 143, quadra 72, sendo o trecho inicial situado no Distrito Artur Alvim, na Subprefeitura da Penha e o trecho final no Distrito de Itaquera, na Subprefeitura de Itaquera.”

Assim, opina-se estar o presente em condições de retorno à CASA CIVIL/ATL, com o posicionamento proposto por CASE.

São Paulo, 5 de agosto de 2019.

DANIEL MOREIRA FIGUEIREDO

Procurador do Município

OAB/SP nº 243.192

SMDU.AJ

SEL.G

Sr. Secretário

Com a manifestação supra, que acompanho, submeto o presente à sua deliberação.

São Paulo, 5 de agosto de 2019.

FLÁVIA BARROS

Procuradora Chefe da Assessoria Jurídica

OAB/SP nº 190.425



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Moraes Barros, Assistente Jurídico**, em 05/08/2019, às 16:33, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Moreira Figueiredo, Procurador do Município**, em 05/08/2019, às 16:48, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **019629915** e o código CRC **5DC6735C**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

Encaminhamento SMUL/AJ Nº 019630012

CASA CIVIL.ATL

Sra. Procuradora Chefe da Assessoria

Com as manifestações de CASE e da AJ desta Secretaria, que acompanho, restituo o presente, em prosseguimento, posicionando-me favoravelmente à propositura.

São Paulo, 5 de agosto de 2019.

CÉSAR AZEVEDO

Secretário Municipal de Licenciamento



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Azevedo, Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento**, em 05/08/2019, às 17:27, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **019630012** e o código CRC **76145570**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AHM/Coordenação de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais - CDL

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

Informação SMC/AHM/CDL Nº 019390848

São Paulo, 29 de julho de 2019

Luís Soares de Camargo

Diretor de Departamento Técnico

Assunto: **Giovanni Giusti**

Ref.: **Proc. SEI: 6010.2019/0002582-6**

Trata este expediente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº **311/19** de autoria do vereador **Toninho Paiva** que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, como "**Giovanni Giusti**".

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado referencia o bairro onde se encontra o logradouro em questão por se tratar de antigo morador, o que contribui para a preservação da memória local. O munícipe se destacou como empresário, colaborando com o desenvolvimento da região.

Outrossim, informamos que em respeito à **Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A**, realizamos uma consulta nas bases disponíveis na internet, especialmente o site "*Jusbrasil*", incluindo também os bancos de dados da imprensa (jornais "*O Estado de São Paulo*" e "*Folha de São Paulo*"), e não encontramos informações que possam desqualificar a biografia de **Giovanni Giusti** para a homenagem que se lhe quer prestar.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Cintia Stela Negrão Berlim

Assessor II

Arquivo Histórico Municipal - AHM

PMSP / SMC

CASA CIVIL / ATL

Senhora Assessora

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Luís Soares de Camargo

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM

PMSP / SMC



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Stela Negão Berlini, Assessora Técnica II**, em 30/07/2019, às 09:03, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Luis Soares de Camargo, Diretor de Departamento Técnico**, em 30/07/2019, às 11:34, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **019390848** e o código CRC **90D2BCD6**.